



MAIÊUTICA

Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L.



## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

**MAIÊUTICA, COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, C.R.L.**

E

**SINDICATO NACIONAL E DEMOCRÁTICO DOS PROFESSORES – SINDEP**

**A MAIÊUTICA, COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, C.R.L.**, contribuinte n.º 502514531, com sede na Av. Carlos Oliveira Campos, Castelo da Maia, 4475-690 Maia, telefone 229866000, endereço eletrónico [maeutica@maeutica.pt](mailto:maeutica@maeutica.pt), representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração, Domingos Oliveira Silva, doravante denominada PRIMEIRA OUTORGANTE,

E

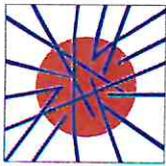
**SINDICATO NACIONAL E DEMOCRÁTICO DOS PROFESSORES – SINDEP**, pessoa coletiva n.º 501316523, com sede na Direção Regional do Norte, Rua de Camões, n.º 117, 3.º, sala 16, 4000-144 Porto, telefone: 222038374, endereço eletrónico: [norte@sindep.pt](mailto:norte@sindep.pt), representado pelo seu Secretário Geral, João Manuel Rios Pereira, adiante designado como SEGUNDA OUTORGANTE,

**celebram entre si o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:**

### Primeira

A PRIMEIRA OUTORGANTE é proprietária e entidade instituidora dos estabelecimentos de ensino superior designados por UNIVERSIDADE DA MAIA – UMAIA, INSTITUTO POLITÉCNICO DA MAIA – IPMAIA, doravante designados por UMAIA e IPMAIA, reconhecidos oficialmente pela Portaria n.º 146/2014 do Ministério da Educação e Ciência, publicada no Diário da República – I Série, n.º 136, de 17 de julho de 2014 e pela Portaria n.º 235/2015 do Ministério da Educação e Ciência, publicada em Diário da República – I Série, n.º 153, de 7 de Agosto de 2015, respetivamente, com instalações sitas na sede desta.

A UNIVERSIDADE DA MAIA - UMAIA tem os seus Estatutos reconhecidos pela Portaria n.º 156-C/2021 de 21 de julho, publicada no DR, 1.ª Série – N.º 140 de 21 de julho de 2021.



MAIÊUTICA

Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L.

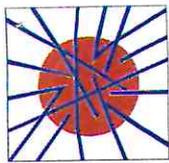
### Segunda

Na UMAIA e no IPMAIA são ministrados diversos cursos superiores, devidamente homologados que conferem os graus de Licenciatura, Mestrado, Doutorado e, ainda, Cursos Técnicos Superiores Profissionais – CTeSP.

### Terceira

A PRIMEIRA OUTORGANTE, com o intuito de fomentar a formação cultural, científica e técnico-profissional dos associados e funcionários da SEGUNDA OUTORGANTE, compromete-se a:

1. No âmbito do presente Protocolo, efetuar um desconto de 10% no valor das prestações da propina anual – somente se o pagamento for efetuado até à data limite do prazo de pagamento do mês a que disser respeito – a pagar pelos alunos (doravante designados por alunos beneficiários) da UMAIA e do IPMAIA, sem efeitos retroativos e não acumuláveis com quaisquer outros benefícios concedidos pela PRIMEIRA OUTORGANTE, os quais sejam:
  - a. Sócios ou funcionários, com a situação administrativa regularizada, da SEGUNDA OUTORGANTE;
  - b. Filhos de sócios ou de funcionários, com a situação administrativa regularizada, da SEGUNDA OUTORGANTE;
  - c. Cônjuges de sócios ou de funcionários, com a situação administrativa regularizada, da SEGUNDA OUTORGANTE.
2. Organizar, durante o segundo trimestre de cada ano civil, uma sessão de esclarecimento sobre saídas profissionais e sobre os cursos e serviços prestados pela PRIMEIRA OUTORGANTE, a realizar no seu Auditório, e destinada a sócios, funcionários e familiares da SEGUNDA OUTORGANTE, quando solicitado;
3. Informar mensalmente a PRIMEIRA OUTORGANTE quais os alunos beneficiários nos termos do n.º 1 desta Cláusula;
4. Para os efeitos do presente Protocolo, considera-se com a situação administrativa regularizada qualquer sócio da SEGUNDA OUTORGANTE que tenha todas as quotas de associado devidamente pagas e mantenha as condições necessárias de sócio da SEGUNDA OUTORGANTE, assim como qualquer funcionário com contrato de trabalho em vigor no qual conste, como entidade patronal, a SEGUNDA OUTORGANTE.



MAIÊUTICA

Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L.

#### Quarta

A SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se a:

1. Certificar, para cada aluno beneficiário do Protocolo, o cumprimento dos requisitos do n.º 4 da Terceira Cláusula, em documento a entregar pelo mesmo nos respetivos Serviços da PRIMEIRA OUTORGANTE, no momento da formalização da matrícula/inscrição no ano letivo a que disser respeito;
2. Comunicar, num prazo de trinta dias, à PRIMEIRA OUTORGANTE a situação de incumprimento dos requisitos do nº 4, indicados na Cláusula anterior, por parte de qualquer aluno beneficiário, perdendo este, desde essa data, todos os benefícios do presente Protocolo;
3. Divulgar, junto de todos os seus associados, o presente Protocolo, nomeadamente através de correspondência aos associados, bem como da menção do Protocolo no “sítio” na Internet da SEGUNDA OUTORGANTE e na sessão referida no ponto seguinte;
4. Promover, junto dos seus sócios e funcionários, a sessão de esclarecimento sobre saídas profissionais e sobre os cursos e serviços prestados pela PRIMEIRA OUTORGANTE, referida no n.º 2 da Terceira Cláusula;
5. Dar preferência aos alunos e ex-alunos da PRIMEIRA OUTORGANTE na contratação laboral e na realização de estágios, no âmbito da sua organização.

#### Quinta

1. O Protocolo entra em vigor para o ano letivo de 2025/2026, sendo automaticamente renovado para os anos letivos seguintes, se não for objeto de denúncia ou revogação.
2. A denúncia do Protocolo poderá ser efetuada por qualquer das partes, por notificação por carta registada com aviso de receção para as moradas constantes deste Protocolo com a antecedência mínima de sessenta dias em relação à data de renovação, se outro não for o entendimento estabelecido.
3. A todo o tempo, podem as partes, por comum acordo, revogar o presente Protocolo.

#### Sexta

O Protocolo poderá ser revisto ou modificado, devendo, para isso, ser elaborado o respetivo aditamento, assinado por ambas as partes.



MAIÊUTICA

Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L.

### Sétima

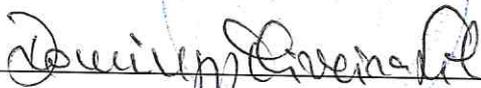
Os casos omissos serão apresentados aos órgãos competentes de cada OUTORGANTE, procurando-se que a solução dos mesmos seja baseada no mútuo acordo e no interesse das partes.

### Oitava

Para a composição de quaisquer litígios emergentes da execução, resolução ou denúncia deste Protocolo, será competente o foro da Comarca da Maia, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Maia, 18 de julho de 2025

PRIMEIRA OUTORGANTE  
MAIÊUTICA – Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L.  
O Presidente do Conselho de Administração



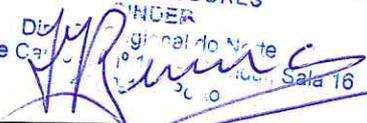
---

(Domingos Oliveira Silva)

SEGUNDA OUTORGANTE  
SINDEP – Sindicato Nacional e Democrático dos Professores

SINDICATO NACIONAL E DEMOCRÁTICO  
DOS PROFESSORES

O Secretário Geral  
SINDEP  
Rua de Car...  
Sala 16



---

(João Manuel Rios Pereira)